

PORTARIA n.º 343, de 22 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA, INTEGRANTE DO
QUADRO PERMANENTE,
EFETIVO(A).

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 9º, 11, II, e 24, §§ 2º e 3º, da Lei nº 236/2002, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Branca, Estado da Paraíba e dá outras providências, e assevera que a “readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 444/2019, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre adequação da Lei nº 14/2009, do Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, de Água Branca, a Lei nº 11.738/2008 e a Resolução nº 09/2009, do CNE/CEB e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal JOSEFA BENVINA DE SOUSA passou por inspeção da Junta Médica Oficial, a qual recomendou a readaptação da referida servidora e especificou suas patologias e limitações;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora JOSEFA BENVINA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 028.080.394-09, sob matrícula funcional nº 351.03/98, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Água Branca/PB, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, para exercer o cargo de atribuições internas e administrativas compatíveis com o cargo de origem, respeitada suas limitações físicas e psicológicas, sem alterações em suas remunerações e carga horária.



Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro nos Arts. 9º, 11, II, e 24, §§ 2º e 3º, da Lei nº 236/2002 c/c o Art. 12, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 444/2019, ambos do Município de Água Branca/PB.

Art. 2º. A servidora readaptada submeter-se-á, a cada 12 (doze) meses, a exame médico realizado por Junta Médica Oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 3º. Se, a qualquer momento, a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será direcionada à Secretaria de Administração para fins de afastamento e/ou implantação de benefício previdenciário competente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Água Branca-PB, de 22 de Abril de 2025.


MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
- Prefeita Constitucional -
Água Branca/PB